



PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA AVANÇAR

Projeto de Lei nº 010/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE RISCO DE VIDA AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Aos membros titulares do Conselho Tutelar será concedido um adicional de risco de vida no valor de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base.

§ 1º. O Conselho Tutelar suplente que estiver substituindo Conselheiro Tutelar titular, também terá direito ao recebimento do adicional de risco de vida no valor de 30% (trinta por cento) do salário vigente proporcionalmente ao período em que estiver no efetivo exercício da função.

§ 2º. O adicional de que trata o caput desde artigo também será devido durante o período de gozo de férias e durante os primeiros 15 (quinze) dias de licença médica que antecedem a concessão do auxílio - doença pelo (INSS) Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 3º. Deverá ser pago aos Conselheiros Tutelares titulares um adicional de risco de vida de 13º parcela no mês de dezembro de cada ano corrente, devendo haver pagamento proporcional aos conselheiros titulares que não concluírem o exercício na função pelo período de 12 meses e aos suplentes que exercem a função por período inferior a 12 meses.

§ 4º. O adicional que trata este artigo possui caráter de remuneração para todos os efeitos de direito.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com os recursos orçamentários dos respectivos exercícios financeiros.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei e diante decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 10 de abril de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

Justificativa para o Projeto de Lei sobre a Concessão de Adicional de Risco de Vida aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Betânia - PE

A proposta apresentada visa garantir aos membros do Conselho Tutelar do Município de Betânia um adicional de risco de vida, como forma de reconhecer a relevância e os desafios da função desempenhada por esses profissionais. O Conselho Tutelar é uma instituição fundamental para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, estando seus membros na linha de frente no combate à violência, negligência e outros riscos que afetam o bem-estar e o desenvolvimento de menores em situação de vulnerabilidade.

Esses profissionais, ao exercerem suas funções, frequentemente se expõem a situações de risco, tanto no atendimento às demandas da comunidade quanto na realização de diligências em locais de alta periculosidade. Em muitos casos, os conselheiros tutelares lidam com situações de violência doméstica, abuso sexual, tráfico de crianças, entre outros problemas que demandam coragem e compromisso com a proteção dos direitos fundamentais.

O adicional de risco de vida, portanto, é uma medida justa e necessária para garantir que os membros do Conselho Tutelar tenham suas funções reconhecidas, não apenas em termos de importância social, mas também com uma compensação financeira que leve em consideração os riscos à sua integridade física e psicológica. Este adicional de 30% sobre o vencimento base visa minimizar as consequências de uma atividade com alto grau de risco e proporcionar uma compensação condizente com as adversidades enfrentadas no dia a dia da função.

Além disso, a proposta inclui a extensão do direito ao adicional de risco de vida aos conselheiros tutelares suplentes que substituírem os titulares, garantindo que todos os profissionais que atuam efetivamente na proteção da infância e adolescência tenham o reconhecimento devido. A medida também prevê o pagamento proporcional ao tempo de exercício da função, o que assegura um tratamento justo para todos os envolvidos.

A inclusão do adicional no 13º salário, assim como a manutenção do benefício durante o período de férias ou licença médica, visa garantir a continuidade da compensação mesmo em momentos de afastamento, reafirmando o caráter remuneratório do benefício e sua importância para a categoria.

Por fim, as despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei serão cobertas com os recursos orçamentários do município, sem implicar em necessidade de recursos adicionais, permitindo a viabilidade financeira da proposta.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

Portanto, a criação deste adicional não só valoriza o trabalho dos conselheiros tutelares, mas também contribui para a melhoria das condições de trabalho e segurança destes profissionais que, com dedicação e coragem, zelam pela proteção das crianças e adolescentes de Betânia.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação deste projeto de lei pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa, para que possamos garantir o reconhecimento e a valorização do trabalho dos membros do Conselho Tutelar, essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e segura para nossas crianças e adolescentes.

Atenciosamente,

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito do Município de BETÂNIA-PE

